



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Damião

CNPJ: 01.612.636/0001-57

Rua Juviano Gomes de Lima, 08, Centro, CEP 58173-000/(83) 3635-1013

E-mail: damiaoprefeitura@gmail.com / site: www.damião.pb.gov.br

PARECER TÉCNICO Nº 007/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Damião/PB

PROCEDIMENTO: Concorrência Eletrônica nº 0001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Ginásio Poliesportivo Coberto com Vestiário, no Município de Damião/PB, por meio do Convênio nº 070/2025 – SEEPB/PMD.

EMPRESA ANALISADA: Fausto e Lima Engenharia Ltda – CNPJ nº 58.976.857/0001-21

DATA DA SESSÃO: 30/03/2026

DATA DESTE PARECER: 06/03/2026

I. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Em cumprimento ao disposto no Edital da Concorrência Eletrônica nº 0001/2026 e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **Fausto e Lima Engenharia Ltda**, com os seguintes apontamentos:

1. Das certidões com data posterior à abertura da sessão

A sessão pública foi realizada em **30/03/2026**. A empresa apresentou as seguintes certidões datadas de **31/03/2026**:

- Certidão de Falência e Concordata;
- Certidão Estadual de Débitos;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Análise:

Nos termos do art. 62, §2º da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação devem ser apresentados na data da sessão pública, salvo exceções previstas em edital. O Edital exige que as certidões estejam **válidas e emitidas em data anterior ou no máximo na data da abertura da sessão**. A apresentação de documentos com data posterior caracteriza **descumprimento do prazo final para juntada**, configurando vício insanável, salvo se o edital prever expressamente a possibilidade de regularização posterior – o que não é o caso para documentos prévios à habilitação.

Conclusão parcial: Irregularidade formal grave.

2. Da irregularidade relativa ao CREA/PB

A empresa é sediada no Rio Grande do Norte. Para atuar na Paraíba, exige-se **Registro Secundário ou Autorização Especial no CREA/PB**, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 1.025/2009.





Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Damião

CNPJ: 01.612.636/0001-57

Rua Juviano Gomes de Lima, 08, Centro, CEP 58173-000/(83) 3635-1013

E-mail: damiaoprefeitura@gmail.com / site: www.damião.pb.gov.br

A empresa apresentou certidão de quitação do CREA/PB com data de **31/03/2026** (posterior à sessão).

Conclusão parcial: Inobservância da exigência de regularidade profissional no local da execução contratual.

3. Dos acervos técnicos apresentados como co-participantes

A empresa anexou atestados técnicos nos quais consta sua participação como **CO-PARTICIPANTE**, sem comprovação do efetivo vínculo técnico por meio da ART de execução correspondente.

- Período da obra atestada: 13/09/2025 a 28/02/2026.
- Data de registro das ART nos respectivos Conselhos: **20/02/2026**.
- Data de término da obra: **28/02/2026**.

Análise:

O registro da ART com apenas **oito dias antes do fim da obra** é, no mínimo, atípico. A ART deve ser registrada previamente ao início da execução técnica (art. 1º da Lei 6.496/77). O registro tardio, somado à condição de “co-participação” sem a devida comprovação da ART de execução, **impede a comprovação da efetiva responsabilidade técnica da licitante** pelas atividades descritas no atestado.

Além disso, o Edital exige comprovação de **execução direta** das parcelas de maior relevância técnica, vedada a mera co-participação sem definição clara da responsabilidade.

Conclusão parcial: Acervo técnico insuficiente e irregular, não apto a comprovar a capacitação técnico-profissional exigida.

II. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **Fausto e Lima Engenharia Ltda:**

- **Descumpriu o prazo final para apresentação de certidões**, entregando documentos com data posterior à sessão de abertura (30/03/2026);
- **Apresentou proposta e planilha orçamentaria**, sem vícios e com valores que condiz com o valor ofertado;
- **Não comprovou regularidade perante o CREA/PB** para atuação no Estado da Paraíba dentro do prazo exigido;
- **Apresentou acervo técnico com vícios formais e materiais**, notadamente:
 - Condição de co-participante sem ART de execução;
 - Registro de ART atípico (oito dias antes do término da obra);
 - Incapacidade de comprovar efetiva responsabilidade técnica.





Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Damião

CNPJ: 01.612.636/0001-57

Rua Juviano Gomes de Lima, 08, Centro, CEP 58173-000/(83) 3635-1013

E-mail: damiaoprefeitura@gmail.com / site: www.damião.pb.gov.br

Dessa forma, esta assessoria técnica opina, com fundamento nos princípios da vinculação ao edital, isonomia e julgamento objetivo, pela **INABILITAÇÃO** da empresa **Fausto e Lima Engenharia Ltda** no certame Concorrência Eletrônica nº 0001/2026, por não atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências editalícias.

Damião/PB, 06 de Abril de 2026.



Jonatas Silas Moraes Lima

Engenheiro Civil

Assessor Técnico da Prefeitura Municipal de Damião/PB

